



JUSTIFICAÇÃO

Esta Lei cria o Grupo de Educação e Ações Preventivas – GEAP, que atuará juntamente à Guarda Municipal de Campo Largo, fundamentando-se na atuação preventiva e comunitária da segurança pública, principalmente na coordenação de ações estratégicas que visam a proteção da população, em especial a escolar e de violência doméstica. Observando os avanços jurídicos que circulam a atuação da guarda, torna-se essencial que a Guarda Municipal desenvolva igualmente um papel educativo e preventivo, atuando em conjunto com escolas, comunidades e demais órgãos públicos.

O GEAP será um instrumento para a melhor promoção de programas como a Guarda Mirim e a Patrulha Maria da Penha, que já atuam no município. Além disso, a atuação do GEAP se alinha às diretrizes nacionais e internacionais de segurança pública, que enfatizam a necessidade de políticas de prevenção à violência e ao crime. A identificação precoce de situações de risco, em parceria com órgãos como o Conselho Tutelar, CRAS e CREAS, permitirão uma atividade mais eficaz no município.

A atuação preventiva nas escolas e em áreas de conflito, bem como a realização de palestras e campanhas educativas, são medidas essenciais para reduzir a criminalidade e fomentar um ambiente de aproximação entre a sociedade e a Guarda Municipal. Nesse sentido, entende-se que os jovens e adolescentes poderão receber uma visão mais amistosa da Guarda, o que muitas vezes não ocorre em regiões em que há conflito constante.

Dessa forma, a criação do GEAP representa um avanço significativo na segurança pública de Campo Largo, estabelecendo um modelo de policiamento comunitário e preventivo, comprometido com a proteção da população e o fortalecimento da cidadania.

Campo Largo, 4 de abril de 2025


GM Rafael Freitas
Vereador


Rogério da Viação
Vereador